

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

OFÍCIO Nº 21 /2026

Mozarlândia – GO, 11 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
Excelentíssimo Senhor
Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Município de Mozarlândia – GO

Assunto: Esclarecimentos sobre aquisição e destinação de tendas escolares esclarecimentos Administrativos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 36/2026, esta Secretaria Municipal de Educação vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos solicitados:

Inicialmente, quanto às duas servidoras anteriormente mencionadas, informamos que uma delas já teve seu desligamento devidamente formalizado por meio de ato administrativo próprio, observando-se os trâmites legais e o devido processo administrativo.

Em relação à segunda servidora, esclarecemos que vêm sendo lançadas faltas mensais em seus registros funcionais, não havendo prestação de serviço. Em decorrência disso, não há percepção de remuneração ou qualquer benefício relacionado ao exercício funcional, estando a situação devidamente registrada nos assentamentos administrativos.

Ressaltamos que todas as providências adotadas observam os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

No que se refere à reforma da Escola Municipal Chagas Guedes, informamos que a obra encontra-se em andamento regular, com prestações de serviços diárias e bom desenvolvimento da execução contratual. Os trabalhos seguem o cronograma estabelecido, com acompanhamento e fiscalização pelos setores competentes do Município, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à aquisição e destinação das tendas escolares, informamos que as tendas adquiridas se encontram instaladas nas seguintes unidades:

- Escola Municipal Pio Mota;
- Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto;
- Creche Santa Mariana.

Informamos, ainda, que já se encontram em processo de licitação a aquisição de mais duas tendas, a fim de atender integralmente à demanda existente na rede municipal de ensino.

Cumpre esclarecer que, embora o recurso financeiro estivesse inicialmente vinculado à Educação Infantil, houve a necessidade administrativa de destinação emergencial de uma das tendas à Escola Municipal Pio Mota, unidade de Ensino Fundamental, em razão do período chuvoso e da necessidade imediata de assegurar condições adequadas de atendimento educacional, proteção aos alunos e continuidade das atividades escolares.

A medida adotada fundamenta-se nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como no dever do ente público de garantir padrão mínimo de qualidade e segurança no ambiente escolar, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 3º, inciso IX).

Ressaltamos que a decisão administrativa foi pautada no interesse coletivo e na proteção do bem-estar dos estudantes, considerando situação excepcional e temporária, não configurando desvio de finalidade, mas sim medida emergencial devidamente justificada pela necessidade concreta e imediata.

Destacamos que reconhecemos a importância da instalação das tendas nas unidades de Educação Infantil e que, tão logo as novas aquisições sejam concluídas e devidamente instaladas, encaminharemos registro fotográfico comprobatório.

Reafirmamos o compromisso desta gestão com a legalidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais em todas as etapas da educação básica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,


Terezinha Ferreira Leite
Secretária Municipal de Educação
Mozarlândia – GO